

TERMO ADITIVO Nº 5/2025/COLIC/CGLOG/DIAD/VPR

Processo nº 00300.000294/2021-28

TERMO
ADITIVO Nº 5
AO CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE SEGURO
TOTAL DE
VEÍCULOS,
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA VICE-
PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA, E
A EMPRESA
GENTE
SEGURADORA
S.A.

PROCESSO Nº
00300.000294/2021-
28

CONTRATO Nº
001/2021

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República, com sede no Anexo II, térreo, do Palácio do Planalto, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.355/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora de Administração da Vice-Presidência da República, Sra. Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº ***.744.***-53, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 78.780-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob nº ***.005.***-15, tendo em vista o que consta no processo nº 00300.000294/2021-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço de seguro, conforme subcláusulas abaixo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 24,63% no serviço de seguro, referente à inclusão de 01 (um) veículo, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — O acréscimo corresponde ao percentual de 24,63% sobre o valor original do contrato atualizado, referente à inclusão de 01 (um) veículo no serviço de seguro, perfazendo o valor total de R\$ 26.846,83 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), consoante disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA — Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a

seguinte redação:

3.1 O valor total anual deste Contrato é de R\$ 26.846,83 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Sequência	Marca	Modelo	Placa	Ano/Modelo	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	Mercedes-Benz	Sprinter	IPU-1402	2008/2009	R\$ 3.070,20	R\$ 916,71
2	Mitsubishi	L 200	AXC-0568	2013/2013	R\$ 3.444,00	R\$ 861,91
3	Mitsubishi	L 200	AWX-3164	2013/2013	R\$ 3.444,00	R\$ 861,91
4	Volkswagen	Kombi	JHG-8582	2009/2010	R\$ 1.585,50	R\$ 619,13
5	Volkswagen	Kombi	JHG-8592	2009/2010	R\$ 1.585,50	R\$ 619,13
6	Ford	Ranger	JFP-3571	1998/1998	R\$ 2.326,80	R\$ 395,61
7	Fiat	Fiorino	EAD-5946	2008/2008	R\$ 1.368,15	R\$ 442,24
8	Toyota	Corolla	GBI-8D24	2019/2020	R\$ 4.206,04	R\$ 1.100,00
Subtotal					R\$ 21.030,19	R\$ 5.816,64
Total Geral (Franquia + Prêmio)					R\$ 26.846,83	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 26.846,83 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), correrão à conta do PTRES: 04.122.0032.2000.0001; Natureza da Despesa: 339000; Nota de Empenho: 2025NE000053.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nos 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

A CONTRANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, na data de assinatura.

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES
Diretora de Administração

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS**, Usuário Externo, em 04/07/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares**, Diretor(a), em 04/07/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6816188** e o código CRC **E3BC960C** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00300.000294/2021-28

SEI nº 6816188